



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 02023/24

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

**DATA DE ENTRADA:** 09/01/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00013/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB

**INTERESSADOS:** Paulo Rogério de Lira Campos



**CARTA PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA  
CNPJ:08.874.984/0001-41**

**Em, 30 de Novembro de 2023.**

**À MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA, Concessionária autorizada HONDA, vem através desta, considerando atender as demandas do projeto empreender PB, disponibilizar a informação de modelo e respectivas condições abaixo especificadas.**

**Marca: Honda, Modelo: Bros 160 Ano/modelo: 2023/2024**

**Motor OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, Arrefecido a ar, 162,7 cc, Gasolina e/ou Etanol.  
5 velocidades, partida elétrica, injeção eletrônica, freio dianteiro e traseiro a disco.**

**Cor: a definir**

**Chassi: a definir**

**Quantidade: 02 Motocicletas**

**Valor unitário: R\$ 22.150,00 ( Vinte e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais ).**

**Valor Global: R\$ 44.300,00 ( Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais ).**

**Condições de pagamento: À vista**

**Entrega: a definir**

**Validade da Proposta: 15 dias**

**Local da entrega: Na concessionaria Maravilha Motos Patos/PB**

**Atenciosamente,**

**Averlânia Pereira**

**Supervisor de loja**



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Cacimba de Areia***Ativo Trabalho, Menos Conquistas*

**Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 13/2023 – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**Interessados:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia.

**Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

## **P A R E C E R**

Analizada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Custos*

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimba de Areia - PB, 12 de dezembro de 2023.

*Suyan N. de Oliveira*

SUYAN NÓBREGA DE OLIVEIRA

OAB/PB N.º 24.187

Assessora Jurídica



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretário de Administração.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente  
instruída com a justificativa para a necessidade  
da demanda requerida.

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município apresentou solicitação requerendo a AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.


Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.



Dê conhecimento imediato o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO para cumprimento do presente despacho.

Cacimba de Areia - PB, 04 de dezembro de 2023.



---

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito



**CARTA PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA  
CNPJ:08.874.984/0001-41**

**Em, 30 de Novembro de 2023.**

**À MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA, Concessionária autorizada HONDA, vem através desta, considerando atender as demandas do projeto empreender PB, disponibilizar a informação de modelo e respectivas condições abaixo especificadas.**

**Marca: Honda, Modelo: Bros 160 Ano/modelo: 2023/2024**

**Motor OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, Arrefecido a ar, 162,7 cc, Gasolina e/ou Etanol.  
5 velocidades, partida elétrica, injeção eletrônica, freio dianteiro e traseiro a disco.**

**Cor: a definir**

**Chassi: a definir**

**Quantidade: 02 Motocicletas**

**Valor unitário: R\$ 22.150,00 ( Vinte e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais ).**

**Valor Global: R\$ 44.300,00 ( Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais ).**

**Condições de pagamento: À vista**

**Entrega: a definir**

**Validade da Proposta: 15 dias**

**Local da entrega: Na concessionaria Maravilha Motos Patos/PB**

**Atenciosamente,**

**Averlânia Pereira**

**Averlânia Pereira**

**Supervisor de loja**

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

**Comprador - Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Cotação - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA**

Pesquisado em 06/11/2023 11:37

**Termos Pesquisados**

1) AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Pombal	044/2023	10/10/2023	3	21.437,5000
<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Mediana</b>	<b>Valor Mínimo</b>	<b>Valor Máximo</b>		
R\$ 21.437,5000	R\$ 21.437,5000	R\$ 21.437,5000	R\$ 21.437,5000		

**Detalhamento de Preços**

Termo 1: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Pombal	044/2023	Portal de Compras Públicas	10/10/2023

Produto Licitado	Lote/Item
Veículo do tipo Motocicleta: (Tipo Trail), nova, zero quilometro, com as seguintes características: ano/modelo mínimo 2023/2023; na cor preta motor OHC 4 (quatro ) tempo, arrefecido a ar; cilindrada não inferior a 149cc; potência do motor não inferior 12cv; suspensão de no mínimo, dianteira com garfo telescópio e traseira com amortecedores; frenagem a disco nas 2 (duas) rodas; câmbio de cinco velocidades; injeção eletrônica, sistema de partida elétrica, capacidade do tanque de combustível a partir de 12 litros; distância mínima entre os eixos de 1350mm; distância mínima do solo de 235 mm; com altura do assento de no mínimo 836 mm. — Aquisição de motocicletas, 0km, ano/modelo mínimo 2023/2023	0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA	02.296.264/0004-02	21.437,5000	3,00 Unidade	/







00000 14

Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

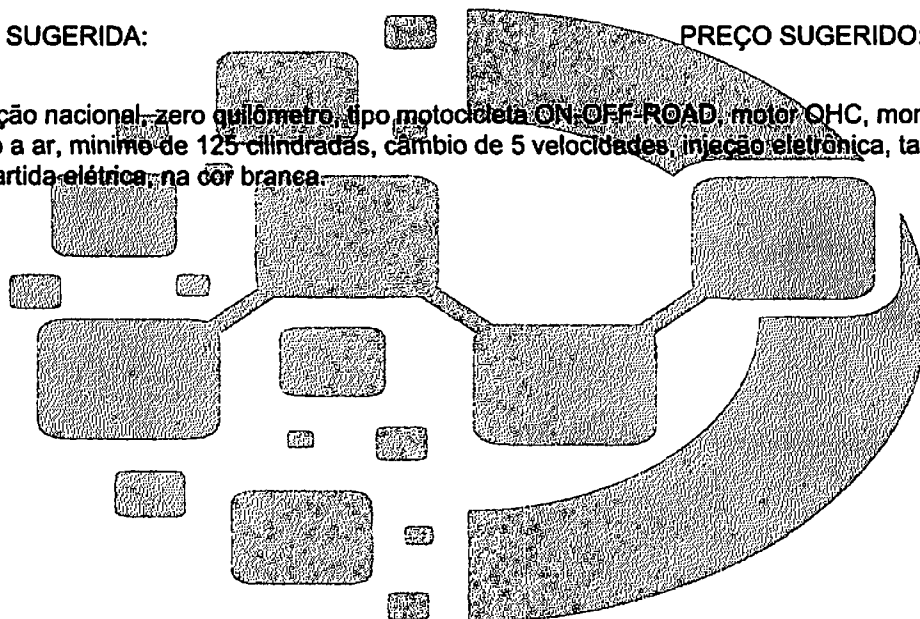
FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Veículo Tipo Motocicleta (Cross)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 21.586,00

Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo motocicleta ON-OFF-ROAD, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 125 cilindradas, câmbio de 5 velocidades, injeção eletrônica, tanque para 12 litros de combustível, partida elétrica, na cor branca.



SIGEM

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, incluso todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO  
Secretário de Administração.  
**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.  
**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente  
instruída com a justificativa para a necessidade  
da demanda requerida.

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município apresentou solicitação requerendo a AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.



Dê conhecimento imediato o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO para cumprimento do presente despacho.

Cacimba de Areia - PB, 04 de dezembro de 2023.



---

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito



**CARTA PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA  
CNPJ:08.874.984/0001-41**

**Em, 30 de Novembro de 2023.**

**À MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA, Concessionária autorizada HONDA, vem através desta, considerando atender as demandas do projeto empreender PB, disponibilizar a informação de modelo e respectivas condições abaixo especificadas.**

**Marca: Honda, Modelo: Bros 160 Ano/modelo: 2023/2024**

**Motor OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, Arrefecido a ar, 162,7 cc, Gasolina e/ou Etanol. 5 velocidades, partida elétrica, injeção eletrônica, freio dianteiro e traseiro a disco.**

**Cor: a definir**

**Chassi: a definir**

**Quantidade: 02 Motocicletas**

**Valor unitário: R\$ 22.150,00 ( Vinte e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais ).**

**Valor Global: R\$ 44.300,00 ( Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais ).**

**Condições de pagamento: À vista**

**Entrega: a definir**

**Validade da Proposta: 15 dias**

**Local da entrega: Na concessionaria Maravilha Motos Patos/PB**

Atenciosamente,

*(Assinatura manuscrita)*

*(Assinatura manuscrita)*

**Averlânia Pereira**

**Supervisor de loja**

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

**Comprador - Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Cotação - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA**

Pesquisado em 06/11/2023 11:37

**Termos Pesquisados**

1) AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Pombal	044/2023	10/10/2023	3	21.437,5000
<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Mediana</b>	<b>Valor Mínimo</b>	<b>Valor Máximo</b>		
R\$ 21.437,5000	R\$ 21.437,5000	R\$ 21.437,5000	R\$ 21.437,5000		

**Detalhamento de Preços**

Termo 1: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Pombal	044/2023	Portal de Compras Públicas	10/10/2023

Produto Licitado	Lote/Item
Veículo do tipo Motocicleta: (Tipo Trail), nova, zero quilometro, com as seguintes características: ano/modelo mínimo 2023/2023; na cor preta motor OHC 4 (quatro ) tempo, arrefecido a ar; cilindrada não inferior a 149cc; potência do motor não inferior 12cv; suspensão de no mínimo, dianteira com garfo telescópico e traseira com amortecedores; frenagem a disco nas 2 (duas) rodas; câmbio de cinco velocidades; injeção eletrônica, sistema de partida elétrica, capacidade do tanque de combustível a partir de 12 litros; distância mínima entre os eixos de 1350mm; distância mínima do solo de 235 mm; com altura do assento de no mínimo 836 mm. — Aquisição de motocicletas, 0km, ano/modelo mínimo 2023/2023	0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA	02.296.264/0004-02	21.437,5000	3,00 Unidade	/





Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



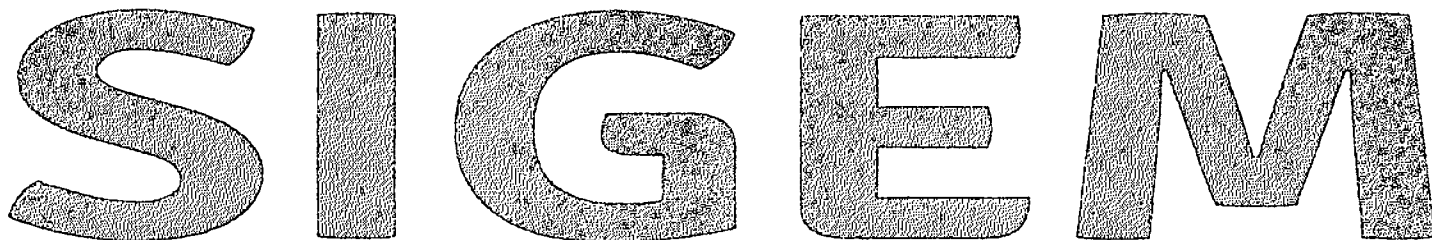
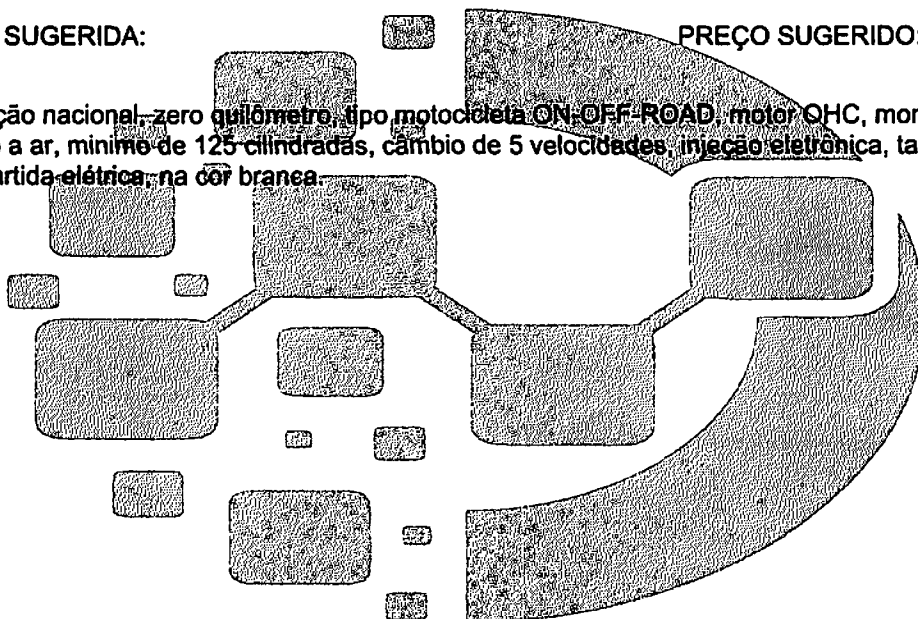
### Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

#### FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Veículo Tipo Motocicleta (Cross)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA: PREÇO SUGERIDO: R\$ 21.586,00

Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo motocicleta ON-OFF-ROAD, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 125 cilindradas, câmbio de 5 velocidades, injeção eletrônica, tanque para 12 litros de combustível, partida elétrica, na cor branca.



As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, incluso todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.



**CARTA PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA  
CNPJ:08.874.984/0001-41**

**Em, 30 de Novembro de 2023.**

**À MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA, Concessionária autorizada HONDA, vem através desta, considerando atender as demandas do projeto empreender PB, disponibilizar a informação de modelo e respectivas condições abaixo especificadas.**

**Marca: Honda, Modelo: Bros 160 Ano/modelo: 2023/2024**

**Motor OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, Arrefecido a ar, 162,7 cc, Gasolina e/ou Etanol.  
5 velocidades, partida elétrica, injeção eletrônica, freio dianteiro e traseiro a disco.**

**Cor: a definir**

**Chassi: a definir**

**Quantidade: 02 Motocicletas**

**Valor unitário: R\$ 22.150,00 ( Vinte e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais ).**

**Valor Global: R\$ 44.300,00 ( Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais ).**

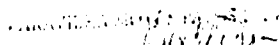
**Condições de pagamento: À vista**

**Entrega: a definir**

**Validade da Proposta: 15 dias**

**Local da entrega: Na concessionaria Maravilha Motos Patos/PB**

Atenciosamente,



Averlânia Pereira

Averlânia Pereira

Supervisor de loja

000000 13

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

**Comprador - Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Cotação - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA**

Pesquisado em 06/11/2023 11:37

**Termos Pesquisados**

1) AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Pombal	044/2023	10/10/2023	3	21.437,5000
<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Mediana</b>	<b>Valor Mínimo</b>	<b>Valor Máximo</b>		
R\$ 21.437,5000	R\$ 21.437,5000	R\$ 21.437,5000	R\$ 21.437,5000		

**Detalhamento de Preços**

Termo 1: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Pombal	044/2023	Portal de Compras Públicas	10/10/2023

Produto Licitado	Lote/Item
Veículo do tipo Motocicleta: (Tipo Trail), nova, zero quilometro, com as seguintes características: ano/modelo mínimo 2023/2023; na cor preta motor OHC 4 (quatro ) tempo, arrefecido a ar; cilindrada não inferior a 149cc; potência do motor não inferior 12cv; suspensão de no mínimo, dianteira com garfo telescópico e traseira com amortecedores; frenagem a disco nas 2 (duas) rodas; câmbio de cinco velocidades; injeção eletrônica, sistema de partida elétrica, capacidade do tanque de combustível a partir de 12 litros; distância mínima entre os eixos de 1350mm; distância mínima do solo de 235 mm; com altura do assento de no mínimo 836 mm. — Aquisição de motocicletas, 0km, ano/modelo mínimo 2023/2023	0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA	02.296.264/0004-02	21.437,5000	3,00 Unidade	/







Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

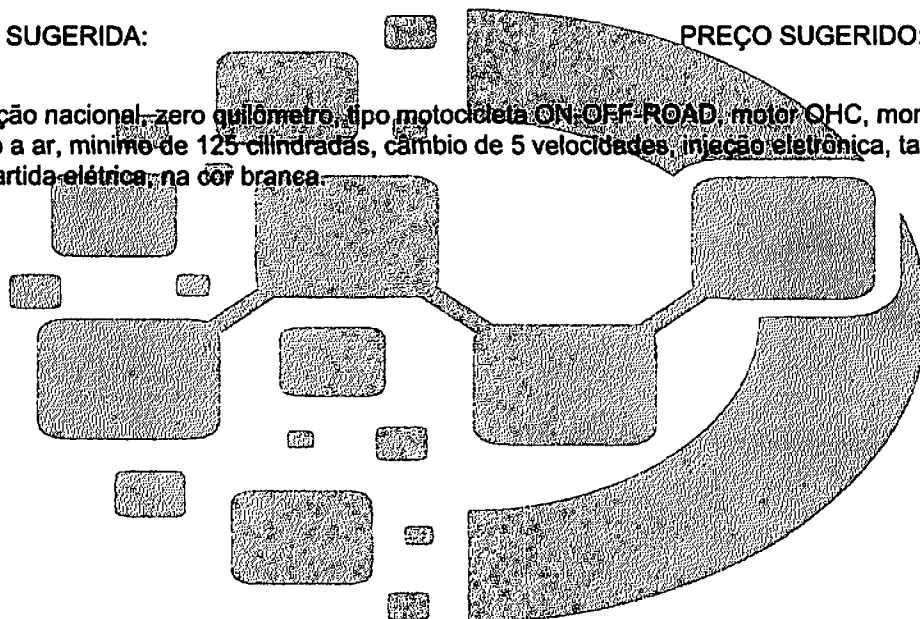
FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Veículo Tipo Motocicleta (Cross)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 21.586,00

Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo motocicleta ON-OFF-ROAD, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 125 cilindradas, câmbio de 5 velocidades, injeção eletrônica, tanque para 12 litros de combustível, partida elétrica, na cor branca.



SIGEM

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, incluso todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretário de Administração.

**Assunto:** Procedimento de dispensa de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município apresentou solicitação requerendo a AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, valor de referência para contratação obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças do Município.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.


Como forma de atender o disposto no § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, determino ao secretário requisitante a publicação de aviso de licitação de dispensa no jornal oficial do Município e sítio eletrônico oficial do Município, para que eventuais interessados possam apresentar propostas adicionais, caso tenham interesse.

Cumprido tal determinação, sem a apresentação de propostas adicionais a autoridade requisitante poderá justificadamente requerer a contratação da empresa que apresentou a melhor proposta na fase interna.



Dê conhecimento imediato o SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO para cumprimento do presente despacho.

Cacimba de Areia - PB, 04 de dezembro de 2023.



---

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 04.122.1048.1030 – Aquisição de veículos para Secretaria de Administração e Planejamento - **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.

Cacimba de Areia - PB, 04 de dezembro de 2023.

**RADSON DOS SANTOS LEITE**  
Contador



**CARTA PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA  
CNPJ:08.874.984/0001-41**

**Em, 30 de Novembro de 2023.**

**À MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA, Concessionária autorizada HONDA, vem através desta, considerando atender as demandas do projeto empreender PB, disponibilizar a informação de modelo e respectivas condições abaixo especificadas.**

**Marca: Honda, Modelo: Bros 160 Ano/modelo: 2023/2024**

**Motor OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, Arrefecido a ar, 162,7 cc, Gasolina e/ou Etanol.  
5 velocidades, partida elétrica, injeção eletrônica, freio dianteiro e traseiro a disco.**

**Cor: a definir**

**Chassi: a definir**

**Quantidade: 02 Motocicletas**

**Valor unitário: R\$ 22.150,00 ( Vinte e Dois Mil Cento e Cinquenta Reais ).**

**Valor Global: R\$ 44.300,00 ( Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais ).**

**Condições de pagamento: À vista**

**Entrega: a definir**

**Validade da Proposta: 15 dias**

**Local da entrega: Na concessionaria Maravilha Motos Patos/PB**

**Atenciosamente,**

*(Assinatura manuscrita)*

*(Assinatura manuscrita)*

**Averlânia Pereira**

**Supervisor de loja**

SOLICITAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA

**Comprador - Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**  
**Cotação - AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA**

Pesquisado em 06/11/2023 11:37

**Termos Pesquisados**

1) AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS | Preços Validados: 1

Origem	Comprador	Identificador	Data da Licitação	Quantidade	Valor Homologado
Portal de Compras Públicas	Prefeitura Municipal de Pombal	044/2023	10/10/2023	3	21.437,5000
<b>Valor Médio</b>	<b>Valor Mediana</b>	<b>Valor Mínimo</b>	<b>Valor Máximo</b>		
R\$ 21.437,5000	R\$ 21.437,5000	R\$ 21.437,5000	R\$ 21.437,5000		

**Detalhamento de Preços**

Termo 1: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS

Comprador	Identificador	Origem	Data da Licitação
Prefeitura Municipal de Pombal	044/2023	Portal de Compras Públicas	10/10/2023

Produto Licitado

Lote/Item

Veículo do tipo Motocicleta: (Tipo Trail), nova, zero quilometro, com as seguintes características: ano/modelo mínimo 2023/2023; na cor preta motor OHC 4 (quatro ) tempo, arrefecido a ar; cilindrada não inferior a 149cc; potência do motor não inferior 12cv; suspensão de no mínimo, dianteira com garfo telescópico e traseira com amortecedores; frenagem a disco nas 2 (duas) rodas; câmbio de cinco velocidades; injeção eletrônica, sistema de partida elétrica, capacidade do tanque de combustível a partir de 12 litros; distância mínima entre os eixos de 1350mm; distância mínima do solo de 235 mm; com altura do assento de no mínimo 836 mm. — Aquisição de motocicletas, 0km, ano/modelo mínimo 2023/2023

0 / 1

Vencedor	CNPJ/CPF	Preço Homologado	Quantidade	Marca/Fabricante
FORMULA H COMERCIO DE MOTOS LTDA	02.296.264/0004-02	21.437,5000	3,00 Unidade	/





Ministério da Saúde  
Secretaria-Executiva  
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde



Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais

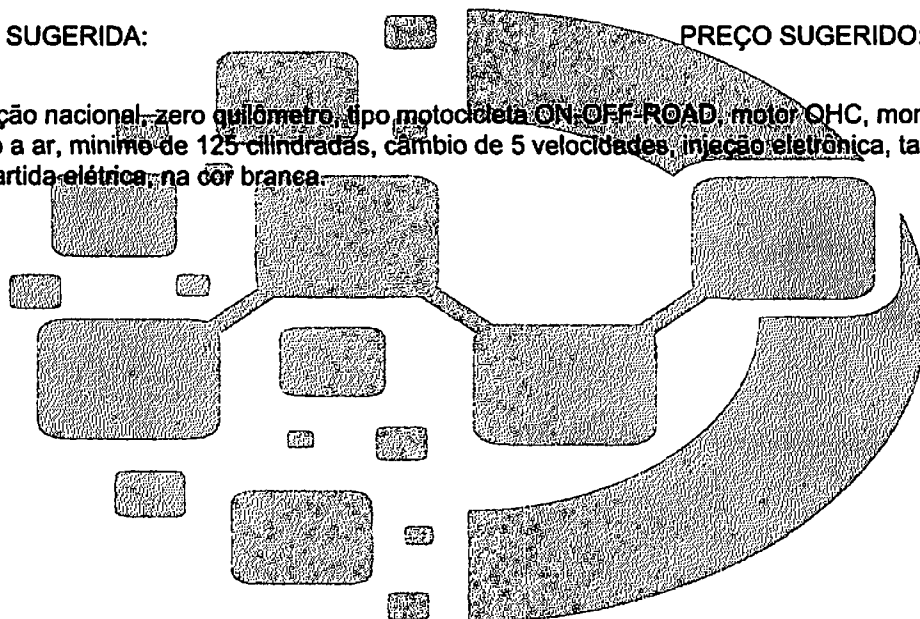
FICHA TÉCNICA – ITEM SUGERIDO

Equipamento: Veículo Tipo Motocicleta (Cross)

ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA:

PREÇO SUGERIDO: R\$ 21.586,00

Veículo de fabricação nacional, zero quilômetro, tipo motocicleta ON-OFF-ROAD, motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, mínimo de 125 cilindradas, câmbio de 5 velocidades, injeção eletrônica, tanque para 12 litros de combustível, partida elétrica, na cor branca.



SIGEM

As características técnicas do item estão em conformidade com os critérios técnicos e econômicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Os preços sugeridos são estimados e consideram o seu respectivo valor na média nacional, incluso todas as estimativas de despesas de frete, seguro e tributação (INCOTERM DDP), podendo haver variação conforme condições do processo de aquisição.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2024 às 16:51:28 foi protocolizado o documento sob o N° 02023/24 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Número da Licitação: 00013/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 13/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 44.300,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 44.300,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): MARAVILHA MOTO PATOS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.054.882/0001-54

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	fa403ad2b3c6f802a9b04d9865a50a53
Autorização da autoridade competente	Sim	445003f148a53d1f14ca27a43d09a7d3
Estimativa da despesa	Sim	a723bcfdb0f0c982b83764e5a7784e53
Estudo Técnico Preliminar	Sim	445003f148a53d1f14ca27a43d09a7d3
Formalização de demanda	Sim	a723bcfdb0f0c982b83764e5a7784e53
Justificativa de preço	Sim	a723bcfdb0f0c982b83764e5a7784e53
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	445003f148a53d1f14ca27a43d09a7d3
Previsão Orçamentária	Sim	92bf1f848cf95a227b55cf8758736648
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	a723bcfdb0f0c982b83764e5a7784e53
Proposta 1 - Proposta e Anexos - MARAVILHA MOTO PATOS LTDA	Sim	394d0a0e6c3d578ee7a85231342dfa16



**João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023**

**CONTRATO N.º 81/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, CNPJ: 06.054.882/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 2900, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada por **DAMIANA AVERLANIA PEREIRA**, portadora do CPF: 056.606.764-13, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento integral.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, conforme descritivo a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTDA	P.UNIT	P.TOTAL



01	AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB	UND	02	R\$ 22.150,00	R\$ 44.300,00
----	---	-----	----	---------------	---------------

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento do produto será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 14 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da



variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.122.1048.1030 – Aquisição de veículos para Secretaria de Administração e Planejamento. - ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.**

## **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

*Aplicação*



**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 08/2023.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço/fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:



- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Meis Trabalho, Honras Conquistas*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

#### **DO FORO COMPETENTE**





**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 14 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA

**MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**  
CNPJ: 06.054.882/0001-54  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2023**

**DISPENSA N.º. 13/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA, CNPJ: 06.054.882/0001-54.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).**

**VIGÊNCIA: 14/12/2023 à 14/02/2024**

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 14 de dezembro de 2023, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja: **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, CNPJ: 06.054.882/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 2900, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada por **DAMIANA AVERLANIA PEREIRA**, portadora do CPF: 056.606.764-13, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 13 de dezembro de 2023.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:ABDA4269

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja: **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, CNPJ: 06.054.882/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 2900, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada por **DAMIANA AVERLANIA PEREIRA**, portadora do CPF: 056.606.764-13, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 13 de dezembro de 2023.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:2DDC0312

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2023

#### DISPENSA N.º 13/2023

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, CNPJ: 06.054.882/0001-54.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

**VIGÊNCIA:** 14/12/2023 à 14/02/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia - PB, 14 de dezembro de 2023, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:98422EDB

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADE DE PREÇO N.º 03/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADE DE PREÇO N.º 03/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS À COMUNIDADE DO MONTEIRO. Data e Local, às 10:00 horas do dia 11/01/2024, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB. O edital está disponível nos sites: [www.cacimbas.pb.gov.br](http://www.cacimbas.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos através do Email: [cacimbas.cpl@gmail.com](mailto:cacimbas.cpl@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas - PB, em 26 de dezembro de 2023.

**CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Charde Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:076D54BA

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00016/2023

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação da apresentação artística musical, Banda "Carta de Baralho", para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do reveillon da cidade de Camalaú-PB.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023. **DOTAÇÃO:02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE LAZER E TURISMO02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2023.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Camalaú: CT Nº 000115/2023 - 26.12.2023 - **AURIDES DE SOUZA PIMENTEL - PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ:29.337.141.0001-86 - R\$ 50.000,00

Publicado por:  
Urano e Silva Mayer  
Código Identificador:E52867D2

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE CATINGUEIRA/PB



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023**

**CONTRATO N.º 81/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, CNPJ: 06.054.882/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 2900, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada por **DAMIANA AVERLANIA PEREIRA**, portadora do CPF: 056.606.764-13, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILIDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento integral.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, conforme descritivo a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTDA	P.UNIT	P.TOTAL



01	AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB	UND	02	R\$ 22.150,00	R\$ 44.300,00
----	---	-----	----	---------------	---------------

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento do produto será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 14 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### **DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da

*Areia*



variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.122.1048.1030 – Aquisição de veículos para Secretaria de Administração e Planejamento. - ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.**

## **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

*Aplicação*



**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 08/2023.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço/fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

*Assinatura*



a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;





III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Meis Trabalho, Honras Conquistas*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

#### **DO FORO COMPETENTE**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 14 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA

**MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**  
CNPJ: 06.054.882/0001-54  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2023**

**DISPENSA N.º. 13/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA, CNPJ: 06.054.882/0001-54.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).**

**VIGÊNCIA: 14/12/2023 à 14/02/2024**

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 14 de dezembro de 2023, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA, CNPJ: 06.054.882/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 2900, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada por DAMIANA AVERLANIA PEREIRA, portadora do CPF: 056.606.764-13, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

Cacimba de Areia - PB, 13 de dezembro de 2023.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:ABDA4269

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA, CNPJ: 06.054.882/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 2900, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada por DAMIANA AVERLANIA PEREIRA, portadora do CPF: 056.606.764-13, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

Cacimba de Areia - PB, 13 de dezembro de 2023.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:2DDC0312

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2023**

**DISPENSA N.º 13/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA, CNPJ: 06.054.882/0001-54.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

**VIGÊNCIA:** 14/12/2023 à 14/02/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia - PB, 14 de dezembro de 2023, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:98422EDB

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADE DE PREÇO N.º 03/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADE DE PREÇO N.º 03/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS À COMUNIDADE DO MONTEIRO. Data e Local, às 10:00 horas do dia 11/01/2024, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB. O edital está disponível nos sites: www.cacimbas.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos através do Email: cacimbas.cpl@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas - PB, em 26 de dezembro de 2023.

**CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:076D54BA

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00016/2023**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação da apresentação artística musical, Banda "Carta de Baralho", para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do reveillon da cidade de Camalaú-PB.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023. **DOTAÇÃO:** 02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO 02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500. **VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Camalaú: CT Nº 000115/2023 - 26.12.2023 - AURIDES DE SOUZA PIMENTEL - PRODUÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 29.337.141.0001-86 - R\$ 50.000,00

Publicado por:  
Urano e Silva Mayer  
Código Identificador: E52867D2

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

### **DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de Cacimba de Areia: 04.122.1048.1030 – Aquisição de veículos para Secretaria de Administração e Planejamento - **ELEMENTO DE DESPESA** – 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.

Cacimba de Areia - PB, 04 de dezembro de 2023.

**RADSON DOS SANTOS LEITE**  
Contador



**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/2023**

**CONTRATO N.º 81/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E A EMPRESA MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA.**

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, CNPJ: 06.054.882/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 2900, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada por **DAMIANA AVERLANIA PEREIRA**, portadora do CPF: 056.606.764-13, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2023 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento integral.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de **R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, conforme descritivo a seguir:

Item	Descrição dos Serviços	UND	QTDA	P.UNIT	P.TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Custos*

01	AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB	UND	02	R\$ 22.150,00	R\$ 44.300,00
----	---	-----	----	---------------	---------------

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente ao fornecimento do produto será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA QUARTA** – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 14 de fevereiro de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

#### DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

**CLAÚSULA QUINTA** – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

#### DO REAJUSTE CONTRATUAL

**CLÁUSULA SEXTA** – Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

a)Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da

*Areia*





variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação do fornecimento dos produtos deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de CACIMBA DE AREIA - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.020- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04.122.1048.1030 – Aquisição de veículos para Secretaria de Administração e Planejamento. - ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.**

## **DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

*Aplicação*



**CLÁUSULA OITAVA** – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 08/2023.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**CLÁUSULA NONA** – Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço/fornecimento dos produtos, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços/fornecimento dos produtos, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A contratante obriga-se a:

*Assinatura*



- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;



III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

### **DA RESCISÃO DO CONTRATO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Meis Trabalho, Honras Conquistas*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

#### **DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

#### **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

#### **DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

#### **DO FORO COMPETENTE**



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 14 de dezembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional  
CONTRATANTE

MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA

**MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**  
CNPJ: 06.054.882/0001-54  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2023**

**DISPENSA N.º. 13/2023**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ n.º 08.874.984/0001-41 E A EMPRESA MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA, CNPJ: 06.054.882/0001-54.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).**

**VIGÊNCIA: 14/12/2023 à 14/02/2024**

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 14 de dezembro de 2023, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.**

**ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, no Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja: **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, CNPJ: 06.054.882/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 2900, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada por **DAMIANA AVERLANIA PEREIRA**, portadora do CPF: 056.606.764-13, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 13 de dezembro de 2023.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:ABDA4269

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2023

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2023, resolve **HOMOLOGAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2023, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB**, em favor da empresa qual seja: **MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, CNPJ: 06.054.882/0001-54, com sede na Rua Horácio Nóbrega, n.º 2900, Bairro Belo Horizonte, Patos - PB, CEP: 58.704-000, representada por **DAMIANA AVERLANIA PEREIRA**, portadora do CPF: 056.606.764-13, residente e domiciliada na Cidade de Patos - PB, pelo valor global de **R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 13 de dezembro de 2023.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:2DDC0312

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 81/2023

#### DISPENSA N.º 13/2023

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA MARAVILHA MOTOS PATOS LTDA**, CNPJ: 06.054.882/0001-54.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 44.300,00 (Quarenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

**VIGÊNCIA:** 14/12/2023 à 14/02/2024

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia - PB, 14 de dezembro de 2023, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:  
Willame de França Almeida  
Código Identificador:98422EDB

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADE DE PREÇO N.º 03/2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADE DE PREÇO N.º 03/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM DA ESTRADA DE LIGAÇÃO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS À COMUNIDADE DO MONTEIRO. Data e Local, às 10:00 horas do dia 11/01/2024, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Laurindo da Costa, N.º 59, Centro, Cacimbas - PB. O edital está disponível nos sites: [www.cacimbas.pb.gov.br](http://www.cacimbas.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. Qualquer Dúvidas ou Esclarecimentos através do Email: [cacimbas.cpl@gmail.com](mailto:cacimbas.cpl@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Cacimbas - PB, em 26 de dezembro de 2023.

**CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES**  
Presidente da CPL

Publicado por:  
Charde Deyvith de Almeida Lopes  
Código Identificador:076D54BA

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 00016/2023

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação da apresentação artística musical, Banda "Carta de Baralho", para se apresentar no dia 31 de dezembro de 2023, nas festividades do reveillon da cidade de Camalaú-PB.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2023. **DOTAÇÃO:02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA,ESPORTE LAZER E TURISMO02008.13.695.1013.2026 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO TURISMO E CULTURA3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 500. VIGÊNCIA:** Até o dia 31 de dezembro de 2023.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Camalaú: CT Nº 000115/2023 - 26.12.2023 - **AURIDES DE SOUZA PIMENTEL - PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ:29.337.141.0001-86 - R\$ 50.000,00

Publicado por:  
Urano e Silva Mayer  
Código Identificador:E52867D2

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE CATINGUEIRA/PB





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2024 às 16:58:02 foi protocolizado o documento sob o N° 02025/24 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Paulo Rogério de Lira Campos.

Número do Contrato: 000000812023

Data da Publicação: 27/12/2023

Data da Assinatura: 14/12/2023

Data Final do Contrato: 14/02/2024

Valor Contratado: R\$ 44.300,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CILDRADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB

Contratado (Nome): MARAVILHA MOTO PATOS LTDA

Contratado (CNPJ): 06.054.882/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	810d542269411bbbec60a6a05b1e7f16
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	810d542269411bbbec60a6a05b1e7f16
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	92bf1f848cf95a227b55cf8758736648
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	810d542269411bbbec60a6a05b1e7f16
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 02023/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/01/2024 às 16:58h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 02025/24 ao Documento 02023/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 02023/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	26 - 35	810d542269411bbbec60a6a05b1e7f16
Comprovante de publicidade	36 - 45	810d542269411bbbec60a6a05b1e7f16
Comprovação da existência de dotação orçamentária	46	92bf1f848cf95a227b55cf8758736648
Comprovantes de regularidade da contratada	47 - 56	810d542269411bbbec60a6a05b1e7f16
RECIBO PROTOCOLO	57	617b4aa58c1c95bb8013dae80cf35140

**João Pessoa, 09 de Janeiro de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**